

ATA N° 02
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: Licitação nº0000363/2025 – Gerência de Licitações

MODO DE DISPUTA: Fechado (com inversão de fases)

CRITÉRIO: Melhor Técnica

DATA DO EDITAL: 19.08.2025 - Comunicado em 19.09.2029

DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO: 21.10.2025, às 09h30min

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 9 (nove)

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria Jurídica Tributária ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul e demais empresas do grupo, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do Edital.

DESTINO: Assessoria Jurídica.

APROVAÇÃO: Pela DD Diretoria em 05.08.2025. pelo Comitê de Gestão Administrativa em 31.07.2025, por proposição da Assessoria Jurídica em 22.07.2025.

1 EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

- 1.1 Fernando Quércia Advogados Associados – CNPJ: 02.123.831/0001-86
- 1.2 Marcelo Tostes Advogados Associados – CNPJ: 03.482.042/0001-02
- 1.3 Martignoni, De Moraes e Todeschini Advogados Associados – CNPJ: 08.804.805/0001-08
- 1.4 Menke Advogados – CNPJ: 12.243.222/0001-14
- 1.5 Rafael Pandolfo Advogados Associados Sociedade Simples – CNPJ: 05.258.382/0001-71
- 1.6 Rayes e Fagundes Advogados Associados – CNPJ: 02.678.067/0001-05
- 1.7 Siqueira Castro Advogados – CNPJ: 10.656.402/0001-00
- 1.8 Velloza Advogados Associados – CNPJ: 71.714.208/0001-10
- 1.9 Vigna Advogados Associados – CNPJ: 05.678.638/0001-08

2 JULGAMENTO:

Com base nos documentos que formam o presente processo, nas diligências efetuadas e nos registros efetuados em ata pelas licitantes Rafael Pandolfo Advogados Associados Sociedade Simples e Vigna Advogados Associados, deliberamos o que segue:

2.1 Quanto aos registros em Ata esclarecemos que em nenhum momento o Edital exige a apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) como condição de habilitação, havendo apenas a previsão da prerrogativa de apresentá-los.

Salientamos que os documentos exigidos para habilitação são apenas aqueles elencados no item VI – DA HABILITAÇÃO do Edital, dentre os quais não constou a exigência de apresentação de regularidade fiscal e trabalhista.

Quanto à apresentação dos documentos da etapa de proposta técnica em um envelope/invólucro ou diversos envelopes, trata-se de questão meramente formal e, desde que não haja inversão de documentos de habilitação e de proposta, não há qualquer problema.

Registros relacionados à ausência de documentos tais como CNPJ e negativa de falência se mostraram infundados, visto que foram localizados na documentação das licitantes.

Foram realizadas diligências acerca das declarações de fato impeditivo e de pessoa politicamente exposta, quando necessário, em conformidade com a previsão no Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

2.2 EMPRESA(S) INABILITADA(S):

Não houve.

2.2.1 EMPRESA(S) HABILITADA(S):

- 2.2.1 Fernando Quércia Advogados Associados
- 2.2.2 Marcelo Tostes Advogados Associados

- 2.2.3 Martignoni, De Moraes e Todeschini Advogados Associados
- 2.2.4 Menke Advogados
- 2.2.5 Rafael Pandolfo Advogados Associados Sociedade Simples
- 2.2.6 Rayes e Fagundes Advogados Associados
- 2.2.7 Siqueira Castro Advogados
- 2.2.8 Velloza Advogados Associados
- 2.2.9 Vigna Advogados Associados

Por atender a todos os requisitos de habilitação do Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Porto Alegre, 10 de novembro de 2025

Camila Lima Vellinho
Presidente em exercício

Cleonice Evanir B. de Souza

Jandeara Kidrycki